

PRÊMIO IEL DE TALENTOS

EDIÇÃO 2025

REGULAMENTO

Categoria
IEL ESTÁGIO

Modalidade
ESTÁGIO INOVADOR

A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.

O Prêmio IEL de Talentos é uma iniciativa que visa reconhecer e valorizar os talentos nas empresas, abrangendo desde a formação profissional até a participação ativa de pesquisadores e especialistas em projetos aplicados. Esta premiação se estrutura em duas categorias principais, que funcionam como seus pilares: IEL Estágio e Inova Talentos.

O IEL Estágio se desdobra em três modalidades: Educação Inovadora, Estágio Inovador e Estagiário Inovador. A categoria IEL Estágio destaca a importância de programas educacionais que promovam práticas inovadoras, preparando os jovens para os desafios do mercado de trabalho. A ênfase está na criação de ambientes de aprendizado que estimulem a criatividade e o desenvolvimento de habilidades essenciais para a formação de profissionais competentes e adaptáveis.

Já a categoria Inova Talentos abrange duas modalidades: Artigo Inovador e Projeto Inovador. Na categoria Inova Talentos, o foco é fortalecer a realização de projetos que envolvam jovens talentos na construção de soluções inovadoras e na produção de conhecimento científico relevante. Essa categoria busca incentivar a pesquisa aplicada e a implementação de ideias que possam gerar impacto positivo nas organizações e na sociedade.

Assim, o Prêmio IEL de Talentos se estabelece como um importante reconhecimento das iniciativas que promovem a formação e a inovação, contribuindo para o desenvolvimento de uma nova geração de profissionais capacitados e criativos. Cada uma das categorias representa um pilar essencial que, juntos, sustentam o objetivo maior da premiação: fomentar um ambiente propício à inovação e ao crescimento profissional no Brasil. O Quadro 1 a seguir apresenta as categorias e modalidades da premiação.

Quadro 1 - Categorias e modalidades do Prêmio IEL de Talentos

CATEGORIA	MODALIDADE	OBJETIVO
IEL Estágio	Educação Inovadora	Visa reconhecer a instituição de ensino técnico-profissional ou superior que possui práticas inovadoras, possibilitando a formação de profissionais com perfil inovador.
	Estágio Inovador	Visa reconhecer a empresa contratante de estagiários que possui um programa de estágio que contenha práticas diferenciadas, possibilitando a formação de profissionais com perfil inovador.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

CATEGORIA	MODALIDADE	OBJETIVO
	Estagiário Inovador	Visa reconhecer o estagiário, o supervisor e a empresa que implementaram atividades de estágio que possuem práticas diferenciadas, proporcionando competências fundamentais para a formação de um profissional inovador.
Inova Talentos	Artigo Inovador	Visa reconhecer o artigo científico redigido pelo bolsista (autor principal) que apresenta resultados relevantes de inovação, baseados em projeto desenvolvido e implementado no âmbito do Inova Talentos, nas condições previstas neste Regulamento.
	Projeto Inovador	Visa reconhecer a empresa, o bolsista e o tutor que desenvolveram e implementaram projetos inovadores no âmbito do programa INOVA Talentos, nas condições previstas neste Regulamento.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

APRESENTAÇÃO

O Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Central – IEL/NC torna público o Regulamento do Prêmio IEL de Talentos, categoria IEL Estágio, que visa estabelecer as condições para o reconhecimento de planos e programas inovadores, executados pelas empresas, estudantes e instituições de ensino, durante o programa de estágio em nível nacional, além de promover a interação com setor empresarial.

O Prêmio IEL de Talentos - Categoria IEL Estágio é uma iniciativa de abrangência nacional do Instituto Euvaldo Lodi para estimular o empreendedorismo, a qualificação de talentos e o desenvolvimento de empresas, contribuindo para a consolidação de uma indústria mais forte e competitiva. O Prêmio IEL de Talentos - Categoria IEL Estágio parte da premissa de que a inovação se dá nas empresas, através das pessoas habilitadas por conhecimentos e métodos de gestão.

O Prêmio IEL de Talentos - Categoria IEL Estágio une pessoas envolvidas no processo de inovação, com diferentes níveis de conhecimento e maturidade. São oportunidades para jovens estudantes e graduandos de curso superior adquirirem experiência e vivenciarem o ambiente empresarial, sob o acompanhamento de supervisores nas empresas e orientadores nas instituições de ensino.

O reconhecimento dos envolvidos e a premiação se dão em Etapas Regionais e em uma Etapa Nacional, sendo que os semifinalistas serão automaticamente candidatos à Etapa Nacional. O IEL/NC é responsável pela coordenação geral e da Etapa Nacional. Os Núcleos Regionais do Instituto Euvaldo Lodi (IEL/NRs) farão a coordenação das Etapas Regionais.

1. OBJETIVO

O Prêmio IEL de Talentos - Categoria IEL Estágio tem como objetivo estimular a inovação o ganho de desempenho nas organizações por meio do reconhecimento de programas de estágio em nível nacional, envolvendo empresas, estudantes e instituições de ensino. O prêmio promove a interação com o setor empresarial e incentiva a implementação de iniciativas organizacionais que enriquecem a formação acadêmica e profissional de jovens talentos. Ao valorizar práticas diferenciadas e inovadoras, o prêmio não apenas destaca as melhores iniciativas, mas também contribui para que as empresas se beneficiem das competências desenvolvidas por esses jovens, resultando em soluções criativas e de alto desempenho para o mercado. Portanto, para o Instituto Euvaldo Lodi - IEL, o Prêmio IEL de

Talentos - Categoria IEL Estágio estimula o empreendedorismo, a qualificação de talentos e desenvolvimento das empresas, contribuindo para a consolidação de uma indústria mais forte e competitiva.

2. CONCEITOS

A premiação está focada em programas de estágio inovadores de estágio que estejam aderentes ao conceito de inovação e às premissas definidas neste regulamento. Para isso, são apresentados a seguir alguns conceitos importantes.

- 2.1 SUPERVISOR:** Representante/funcionário da empresa com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do estagiário, para supervisionar e orientar as atividades do estagiário.
- 2.2 INSTITUIÇÕES DE ENSINO:** Instituições de ensino público ou privado que ministram cursos de educação profissional de nível técnico e/ou educação superior devidamente reconhecidos pelo MEC e que possuam Convênio de Concessão de Estágio vigente com IEL ativo entre 31 de julho de 2024 e 31 de julho de 2025, mesmo que a vigência do Convênio não contemple a totalidade desse período.
- 2.3 ORIENTADOR:** Professor da instituição de ensino, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário (Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008).
- 2.4 INOVAÇÃO:** “Uma inovação é um produto ou processo, novo ou melhorado (ou uma combinação deles), que difere significativamente dos produtos ou processos anteriores da unidade e que foram disponibilizados para usuários potenciais (produto) ou colocados em uso pela unidade (processo)” (OECD, 2018, p. 32). O termo ‘unidade’ descreve o ator responsável pelas inovações, isto é, qualquer unidade institucional em qualquer setor, incluindo equipes e seus membros individuais.
- 2.5 INOVAÇÃO DE PRODUTO:** Se refere às alterações de produtos (bens ou serviços que resultam de atividades de produção) que fornecem novos recursos, melhorias ou benefícios para a tecnologia existente (KIM et al., 2012; OECD, 2018).

- 2.6 INOVAÇÃO RADICAL DE PRODUTO:** Se refere à introdução de produtos (bens ou serviços que resultam de atividades de produção) que incorporam tecnologia substancialmente diferente daquela atualmente em uso para produtos existentes (KIM et al., 2012; OECD, 2018).
- 2.7 INOVAÇÃO EM PROCESSO:** Se refere à aplicação de elementos moderadamente melhorados nas operações de produção ou serviço de uma Organização, como em materiais de produção, máquinas, equipamentos, processos, especificações de tarefas e mecanismos de fluxo de trabalho (KIM et al., 2012).
- 2.8 INOVAÇÃO RADICAL DE PROCESSO:** Se refere à aplicação de elementos novos ou significativamente melhorados nas operações de produção ou serviço de uma Organização, como em materiais de produção, máquinas, equipamentos, processos, especificações de tarefas e mecanismos de fluxo de trabalho, com o objetivo de obter custos mais baixos e/ou maior qualidade do produto (KIM et al., 2012; OECD, 2018).
- 2.9 IEL/NR:** Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional, presente nas 26 Unidades Federativas, responsável pela operação do Prêmio IEL de Talentos nos estados.
- 2.10 IEL/NC:** Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Central, responsável pela gestão e governança do IEL Estágio e Inova Talentos a nível nacional.
- 2.11 FINALISTAS DA ETAPA REGIONAL:** Candidatos classificados em 1º, 2º e 3º lugares na etapa regional.
- 2.12 SEMIFINALISTAS:** Todos os candidatos classificados em 1º lugar da etapa regional, aptos a concorrer na etapa nacional.
- 2.13 FINALISTAS:** Candidatos classificados em 1º, 2º e 3º lugares na etapa nacional.

3. PREMISSAS

São premissas do Prêmio IEL de Talentos:

- a. Incentivo a criatividade e inovação;
- b. Valorização de pessoas;
- c. Meritocracia;
- d. Transparência e divulgação de desempenhos inovadores;
- e. Estímulo ao trabalho em equipe;
- f. Maximização da atração e motivação dos jovens talentos.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1 EMPRESAS:

- a. Empresas legalmente constituídas com programas de estágio em vigor intermediados pelo IEL, com Termos de Compromisso de Estágio ativos entre 31 de julho de 2024 e 31 de julho de 2025, mesmo que a vigência do TCE não contemple a totalidade desse período.
- b. Empresas legalmente constituídas com programas de estágio em vigor intermediados diretamente por instituições de ensino e com Termos de Compromisso de Estágio ativos entre 31 de julho de 2024 e 31 de julho de 2025, mesmo que a vigência do TCE não contemple a totalidade desse período.

5. INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições para a Etapa Regional estarão abertas entre os dias 01/04/2025 e 30/05/2025.
- 6.2 Inscrições fora do prazo não serão aceitas.
- 6.3 As inscrições são gratuitas e estarão elegíveis às empresas que forem inscritas de acordo com este regulamento e apresentarem toda documentação correta conforme solicitado. Inscrições incompletas, sem todas as informações e documentos necessários serão desclassificadas.

6.4 Não haverá inscrição para a Etapa Nacional, sendo o primeiro lugar de cada uma das

modalidades da Etapa Regional automaticamente inscrito para a Etapa Nacional.

6.5 Para a inscrição, os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

- a. Deverá ser realizado o preenchimento do formulário eletrônico do regulamento na plataforma Pipefy, com apoio do formulário de submissão da candidatura referente à modalidade participante (Anexo I). Todas as informações do regulamento e acesso ao formulário estão disponíveis em <https://portaldaindustria.com.br/iel/canais/premio-iel-talentos/>;
- b. Termo de Adesão Estágio Inovador em formato PDF – Anexo II;
- c. Autorização de Uso de Imagem Pessoal do responsável pelo processo em formato PDF – Anexo III;
- d. Autorização de Uso de Imagem Organizacional em formato PDF - Anexo IV;
- e. Declaração da empresa, informando o número total de colaboradores que possui, em formato PDF (Anexo V);
- f. Logomarca da Empresa em formato PNG.

6.6 Empresas que também são instituições de ensino podem participar nas diferentes modalidades da categoria IEL Estágio.

6.7 Empresas com unidades em diferentes regiões do Brasil podem participar das etapas regionais correspondentes e, como decorrência do processo regional, ser classificadas para a etapa nacional. No entanto, somente a melhor avaliada na etapa nacional poderá ser finalista e premiada.

6.8 Recomenda-se que o candidato prepare antecipadamente as respostas do Anexo I e os documentos de comprovação necessários à inscrição, apresentados no item 6.5, em ambiente *offline*, a fim de evitar possíveis perdas de informação, visto que o preenchimento do formulário eletrônico precisa ser realizado em um único acesso.

6.9 A inscrição será considerada efetivada após o preenchimento de todos os itens. O sistema

enviará um e-mail comprovando o recebimento da candidatura e sua inscrição. Caso, após o

envio, o participante não receba o e-mail de confirmação, deverá o candidato entrar em contato com o IEL por meio do e-mail premio@ielcni.com.br, respeitando a data limite das inscrições, 30/05/2025.

6. COMISSÃO AVALIADORA

7.1 COMISSÕES AVALIADORAS REGIONAIS

- a. Haverá uma Comissão Avaliadora Estadual para avaliar os candidatos na Etapa Regional, conforme critérios previstos neste Regulamento.
- b. A Comissão Avaliadora Estadual de cada modalidade será composta por número ímpar de membros indicados pelo IEL/NR, entre especialistas originários de entidades parceiras, empresas, universidades e centros de pesquisa. No caso de especialista de empresas, este não poderá ser representante das empresas candidatas.
- c. Os membros do Comitê não avaliam propostas vinculadas a eles.
- d. Não poderão ser indicados integrantes do IEL/NR para compor a Comissão Avaliadora Regional.
- e. As atividades dos membros das comissões avaliadoras não serão remuneradas.
- f. As comissões avaliadoras são soberanas, não cabendo recurso às suas decisões.
- g. Poderá haver membros comuns entre aqueles que compõem a comissão que avaliará modalidades distintas.

7.2 COMISSÃO AVALIADORA NACIONAL

- a. Haverá uma Comissão Avaliadora Nacional responsável por avaliar os candidatos selecionados na Etapa Regional, conforme critérios previstos neste Regulamento.
- b. A Comissão Avaliadora Nacional será composta por especialistas originários de entidades parceiras, empresas, universidades e centros de pesquisa. No caso de especialista de empresas, este não poderá ser representante das empresas candidatas.

c. Os membros do Comitê não avaliam propostas vinculadas a eles.

- d. Não poderão ser indicados integrantes do IEL/NC e do IEL/NR para compor a Comissão Avaliadora Nacional.
- e. As atividades dos membros das comissões avaliadoras não serão remuneradas.
- f. As comissões avaliadoras são soberanas, não cabendo recurso às suas decisões.
- g. Poderá haver membros comuns entre aqueles que compõem a comissão que avaliará modalidades distintas.

7. ETAPAS

A avaliação das candidaturas de todas as modalidades do Prêmio IEL de Talentos - IEL Estágio ocorrerá em duas etapas: Regional e Nacional, em observância ao processo descrito neste Regulamento.

8.1 ETAPA REGIONAL

- a. A Etapa Regional ocorre em todas as unidades da federação e obedece, assim como a Etapa Nacional, ao seguinte calendário:
 - **Lançamento:** 01/04/2025
 - **Inscrições:** 01/04/2025 a 30/05/2025
 - **Avaliação etapa regional:** 02/06/2025 a 18/07/2025
 - **Avaliação etapa nacional:** 01/08/2025 a 10/09/2025
 - **Premiações regionais:** 01/08/2025 a 31/08/2025
 - **Premiação nacional:** novembro de 2025
- b. As inscrições e seus respectivos documentos de elegibilidade serão encaminhados automaticamente ao IEL/NR da base do candidato.
- c. As inscrições devem seguir as orientações apresentadas na seção “6. Inscrições”.
- d. O IEL/NR analisará a conformidade dos documentos requeridos no item 6 deste

participantes que não atenderem aos critérios apresentados no item 5 (Público-alvo) e item 6 (Inscrições) e/ou apresentarem documentação incompleta.

- e. As propostas concorrentes consideradas elegíveis serão avaliadas por uma Comissão Avaliadora Regional, que pontuará as propostas segundo critérios previstos neste Regulamento.
- f. A Comissão Avaliadora Regional utilizará formulário eletrônico para lançar as notas, por critério, conforme as orientações previstas neste Regulamento.
- g. A consolidação dos resultados será realizada pela equipe do IEL/NR e adotará como critério a média das notas atribuídas pelos integrantes do Comitê, excluindo-se a maior e a menor nota.
- h. Os candidatos com a pontuação final inferior a 300 pontos, não poderão se classificar como finalistas da etapa regional e indicados para a etapa nacional.
- i. As candidaturas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a consolidação dos resultados.
- j. As propostas que ficarem na 1ª colocação da Etapa Regional serão automaticamente submetidas a candidatura na Etapa Nacional.
- k. Dúvidas serão esclarecidas pelo IEL/NR, através do e-mail premio@ielcni.com.br.

8.2 ETAPA NACIONAL

- a. A Etapa Nacional obedece ao mesmo calendário definido na Etapa Regional.
- b. Serão habilitados a participar da etapa nacional as candidaturas vencedoras em 1º lugar de cada modalidade nas etapas regionais.
- c. O IEL/NC poderá fazer uma avaliação da documentação encaminhada, avaliando o atendimento referente ao preenchimento do Formulário de Submissão de Inscrição e

- demais documentos solicitados no item 6, tornando inelegíveis submissões com documentação incompleta ou que não se enquadrem dentre os públicos-alvo estabelecidos no item 5 desse Regulamento.
- d. O IEL/NC encaminhará ao Comitê Avaliador Nacional as propostas concorrentes consideradas elegíveis.
 - e. O Comitê Avaliador Nacional e seus componentes desempenharão um papel importante na qualidade do Prêmio IEL de Talentos – IEL Estágio, no que diz respeito à avaliação que farão da documentação apresentada.
 - f. Os membros do Comitê não avaliam propostas vinculadas a eles.
 - g. Após a indicação dos profissionais que irão compor o Comitê Avaliador Nacional, será realizado um treinamento com o Comitê para apresentação do processo e critérios de avaliação. Os critérios de avaliação e de pontuação são os previstos no item 9 desse Regulamento.
 - h. Os integrantes do Comitê receberão as candidaturas de forma eletrônica, enviados pelo IEL/NC, com antecedência mínima de 15 dias da consolidação final, visando garantir que tenham tempo hábil para sua avaliação.
 - i. A Comissão Avaliadora Nacional utilizará dos mesmos critérios e instrumentos da Etapa Regional para avaliar os participantes semifinalistas e decidir os finalistas premiados da Etapa Nacional.
 - j. A Comissão Avaliadora Nacional utilizará formulário eletrônico para lançar as notas e justificativas, por critério, conforme orientações apresentadas na capacitação. A seleção dos finalistas premiados da Etapa Nacional ocorrerá segundo os critérios previstos neste Regulamento.
 - k. A consolidação dos resultados será realizada pela equipe do IEL/NC, responsável por toda a execução da etapa nacional do Prêmio, e adotará como critério a média das notas atribuídas pelos integrantes do Comitê, excluindo-se a maior e a menor nota.
 - l. As candidaturas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a consolidação

- m. O evento de premiação nacional de 2025 terá formato presencial e acontecerá em novembro de 2025. Local e data serão divulgados posteriormente.

8. MODALIDADES

8.1 ESTÁGIO INOVADOR

- a. Reconhece a empresa que desenvolveu e implementou o programa de estágio com maior impacto transformador, alinhado às melhores práticas de inovação e desenvolvimento de talentos. A empresa não precisa ser cliente do IEL, o programa de estágio pode ser administrado diretamente com uma instituição de ensino, vedado à administração por outro agente de estágio.
- b. Máximo de 1 candidatura por empresa.
- c. Serão reconhecidos o 1º, 2º e 3º lugares de cada uma das:
- Micro e pequenas empresas: Empresas que possuam em seus quadros funcionais até 99 colaboradores.
 - Médias empresas: Empresas que possuam em seus quadros funcionais de 100 a 499 colaboradores.
 - Grandes empresas: Empresas que possuam em seus quadros funcionais 500 ou mais colaboradores.

9.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - ESTÁGIO INOVADOR

- a. A avaliação é realizada conforme perspectivas de desempenho esperadas para um programa de estágio inovador, denominadas critérios.

- b. Serão avaliados os seguintes critérios: (a) contribuição para a inovação; (b) impacto do programa; (c) desenvolvimento de competências; (d) diversidade e inclusão; e (e) supervisão e apoio ao estagiário.
- c. A avaliação em cada critério ocorre por meio de uma escala intervalar que define o alinhamento às características do critério, qualificando-o em 5 níveis de pontuação.
- d. Os Quadros 2 a 6 apresentam cada um dos critérios e suas respectivas escalas utilizadas para avaliação.

Quadro 2 - Primeiro critério de avaliação da modalidade estágio inovador

CRITÉRIO 1: CONTRIBUIÇÃO PARA A INOVAÇÃO
Descrição: Este critério avalia o quanto bem a empresa incentiva a inovação entre os estagiários por meio de oportunidades de projeto ou implementação de ideias.
Questão aberta no formulário de submissão
Descreva como a empresa incentiva a inovação entre os estagiários, detalhando as oportunidades oferecidas para que contribuam com ideias ou participem de projetos inovadores. Explique se há políticas, ferramentas ou treinamentos que apoiem os estagiários na criação e desenvolvimento de ideias. Caso possível, apresente exemplos de ideias propostas por estagiários que foram implementadas, destacando seus impactos na organização.
Escala para a avaliação da resposta
Nível 1 (20 pontos): A empresa oferece pouca ou nenhuma oportunidade de participação em ações de inovação, disponibilizando apenas tarefas de rotina.
Nível 2 (40 pontos): A empresa oferece incentivo ao pensamento inovador por meio de oportunidades limitadas para a proposição de ideias, mas sem uma participação direta na sua implementação.
Nível 3 (60 pontos): A empresa oferece incentivo à inovação criando projetos que permitem contribuições criativas e disponibilizando suporte básico para o desenvolvimento de ideias.
Nível 4 (80 pontos): A empresa incentiva fortemente a participação em iniciativas de inovação, com projetos estruturados que estimulam a contribuição e disponibilizam recursos para a implementação de ideias.
Nível 5 (100 pontos): A empresa integra os estagiários em estratégias de inovação organizacional, promovendo sua participação na implementação dos projetos estratégicos decorrentes.

Quadro 3 - Segundo critério de avaliação da modalidade estágio inovador

CRITÉRIO 2: IMPACTO DO PROGRAMA
Descrição: Este critério avalia os resultados do programa de estágio desenvolvido e implementado pela empresa, considerando os ganhos de desempenho operacional da organização.
Questão aberta no formulário de submissão
Descreva os resultados obtidos com o programa de estágio implementado pela empresa, destacando os impactos gerados e ganhos de desempenho alcançados. Destaque quais operações, processos, produtos ou serviços foram aprimorados. Descreva se a inovação representa um resultado original para uma área específica, diversas áreas ou para toda a organização. Apresente indicadores que evidenciem os benefícios alcançados, como redução de custos, aumento de

eficiência, melhoria de qualidade ou geração de novos negócios.
Escala para a avaliação da resposta
Nível 1 (20 pontos): O programa de estágio demonstrou resultado pouco relevante ou não mensurável nas operações da organização.
Nível 2 (40 pontos): O programa de estágio demonstrou resultados pontuais, com benefícios limitados a atividades específicas ou de curto prazo.
Nível 3 (60 pontos): O programa de estágio demonstrou resultados moderados, com melhorias significativas em uma área específica da organização.
Nível 4 (80 pontos): O programa de estágio demonstrou resultados significativos, com ganhos operacionais relevantes em várias áreas da organização.
Nível 5 (100 pontos): O programa de estágio demonstrou resultados transformadores, promovendo ganhos operacionais expressivos e mudanças amplas em toda a organização.

Quadro 4 - Terceiro critério de avaliação da modalidade estágio inovador

CRITÉRIO 3: DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS
Descrição: Este critério avalia como o programa de estágio implementado pela empresa contribuiu para o desenvolvimento ou o aprimoramento de competências* do estagiário. *Entende-se por competência o conjunto de conhecimentos, técnicas e/ou habilidades capazes de possibilitar vantagens competitivas aos que a detêm.
Questão aberta no formulário de submissão
Descreva como o programa de estágio contribuiu para o desenvolvimento ou o aprimoramento de competências dos estagiários. Explique quais ações, atividades ou iniciativas foram realizadas para estimular o aprendizado e a aplicação de conhecimentos, técnicas ou habilidades, indicando sua frequência e abrangência. Descreva se as oportunidades oferecidas foram estruturadas e alinhadas às necessidades do programa ou da organização. Caso existam políticas formais para promover o desenvolvimento de competências, destaque sua implementação e os principais resultados.
Escala para a avaliação da resposta
Nível 1 (20 pontos): O programa de estágio oferece pouca ou nenhuma oportunidade significativa para o desenvolvimento de competências.
Nível 2 (40 pontos): O programa de estágio oferece oportunidades pontuais para o desenvolvimento de competências específicas, com ações pouco estruturadas.
Nível 3 (60 pontos): O programa de estágio promove o desenvolvimento de competências por meio de ações regulares e suporte direcionado, mas de alcance limitado.
Nível 4 (80 pontos): O programa de estágio incentiva ativamente o desenvolvimento de competências dos estagiários por meio de iniciativas periódicas e planejadas.
Nível 5 (100 pontos): O programa de estágio dispõe de uma política estruturada para ofertar o desenvolvimento de competências diversas aos estagiários.

Quadro 5 - Quarto critério de avaliação da modalidade estágio inovador

CRITÉRIO 4: DIVERSIDADE E INCLUSÃO
Descrição: Este critério avalia o quanto bem a empresa promove a diversidade e a inclusão em seu programa de estágio, garantindo acesso equitativo para todos os estagiários.
Questão aberta no formulário de submissão
Descreva as ações ou iniciativas desenvolvidas pela empresa para promover a diversidade e a inclusão no programa de estágio. Considere a implementação de ações ou políticas que incentivem a participação de diferentes perfis e garantam igualdade de oportunidades. Informe também sobre a periodicidade dessas ações e se há uma abordagem estruturada para sua execução, destacando os resultados observados no ambiente de trabalho e no desenvolvimento dos estagiários.

Escaia para a avaliaçãõ da resposta
Nível 1 (20 pontos): O programa de estágio não apresenta iniciativas claras de diversidade e inclusãõ, com pouca representatividade entre os estagiários.
Nível 2 (40 pontos): O programa de estágio apresenta ações limitadas para a promoçãõ da diversidade e inclusãõ, sem uma abordagem estruturada.
Nível 3 (60 pontos): O programa de estágio apresenta iniciativas específicas direcionadas à diversidade e inclusãõ, contribuindo para melhorias na representatividade e no ambiente de trabalho.
Nível 4 (80 pontos): O programa de estágio apresenta iniciativas periódicas e planejadas para aumentar a diversidade e inclusãõ, com resultados evidentes e amplo alcance.
Nível 5 (100 pontos): O programa de estágio apresenta uma política formal e abrangente de promoçãõ da diversidade e inclusãõ, alinhada e integrada às políticas organizacionais.

Quadro 6 - Quinto critério de avaliaçãõ da modalidade estágio inovador

CRITÉRIO 5: SUPERVISÃO E APOIO AO ESTAGIÁRIO
Descriçãõ: Este critério avalia a supervisãõ fornecida pela empresa e pelo supervisor direto ao estagiário. Considera fatores como clareza de orientaçãõ, feedback construtivo, estímulo à inovaçãõ, suporte no desenvolvimento de competências e a criaçãõ de um ambiente favorável ao aprendizado.
Questãõ aberta no formulário de submissãõ
Descreva como a supervisãõ e o apoio fornecidos pela empresa e pelo supervisor contribuirãõ para o sucesso do projeto e o desenvolvimento do estagiário. Descreva as ações do supervisor que incentivaram a inovaçãõ, o aprendizado e a autonomia do estagiário. Caso aplicável, descreva como a supervisãõ influenciou positivamente o ambiente de trabalho e a integraçãõ do estagiário à equipe.
Escaia para a avaliaçãõ da resposta
Nível 1 (20 pontos): A supervisãõ oferecida foi mínima ou inexistente, sem orientaçãõ clara ou suporte adequado ao estagiário.
Nível 2 (40 pontos): A supervisãõ ofereceu suporte esporádico, com orientações pouco claras e foco limitado nas metas do estágio.
Nível 3 (60 pontos): A supervisãõ ofereceu metas claras para o estágio e orientações regulares ao estagiário.
Nível 4 (80 pontos): A supervisãõ ofereceu metas claras e orientaçãõ regulares consistente, com objetivos claros e alinhados ao desenvolvimento profissional do estagiário.
Nível 5 (100 pontos): A supervisãõ ofereceu orientações regulares consistentes, promovendo aprendizado contínuo, com metas e diretrizes que integraram o desenvolvimento do estagiário à estratégia organizacional.

9.1.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ESTÁGIO INOVADOR

Em caso de empate numérico das médias das notas, serão considerados para fins de desempate as seguintes informações adicionais seguindo a ordem apresentada:

- a. Candidatura que apresentar a maior pontuação média consolidada para o critério

- b. Candidatura que apresentar a maior pontuação média consolidada para o critério Impacto do programa.
- c. Candidatura que apresentar a maior pontuação média consolidada para o critério Desenvolvimento de competências.
- d. Candidatura que apresentar a maior pontuação média consolidada para o critério Diversidade e inclusão.
- e. Candidatura que apresentar a maior pontuação média consolidada para o critério Supervisão e apoio ao estagiário
- f. Permanecendo o empate, será selecionada a candidatura que melhor demonstrar os resultados gerados por meio da resposta ao critério Contribuição para a inovação.

9. PREMIAÇÃO

- a. Para a premiação regional, serão reconhecidos o 1º, 2º e 3º lugares de cada modalidade, conforme Quadro 7.

Quadro 7 - Premiações por modalidade para a etapa nacional

	MODALIDADE			
EMPRESA INOVADORA	MICRO E PEQUENA EMPRESA	MÉDIA EMPRESA	GRANDE EMPRESA	SISTEMA INDÚSTRIA
Premiação	1º lugar:	1º lugar:	1º lugar:	1º lugar:
	Palestra (1h) tema a definir + R&S intermediário para até 2 vagas de	Palestra (1h) tema a definir + R&S intermediário para até 2 vagas de	Palestra (1h) tema a definir + R&S intermediário para até 2 vagas de	Palestra (1h) tema a definir + R&S intermediário para até 2 vagas de

	estágio.	estágio.	estágio.	estágio.
	2º lugar:	2º lugar:	2º lugar:	2º lugar:
	Palestra (1h) tema a definir.			
	3º lugar:	3º lugar:	3º lugar:	3º lugar:
	Certificado, troféu, e divulgação nas mídias sociais.			

- b. Para a premiação nacional, serão reconhecidos o 1º, 2º e 3º lugares de cada modalidade, conforme Quadro 8.

Quadro 8 - Premiações por modalidade para a etapa nacional

MODALIDADE	PRÊMIO
Estágio Inovador	Os prêmios serão distribuídos em três classificações: micro e pequena empresa; média empresa e grande empresa. O representante da empresa receberá um troféu, um certificado e divulgação nas mídias sociais do IEL Nacional.

10. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- a. As informações recebidas pelas Bancas Avaliadoras serão sigilosas, não podendo haver qualquer tipo de divulgação sem a prévia autorização do candidato.
- b. As candidaturas vencedoras poderão ser divulgadas em âmbito nacional ou internacional.
- c. O sigilo será assegurado através de Acordo de Confidencialidade assinado pelos membros dos comitês de avaliação Estadual e Nacional (Anexo VI).

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando as informações da candidatura favorecer criação protegida por direitos de propriedade intelectual, e dela possam decorrer ganhos econômicos com a exploração do seu resultado, deverá ser observado que tal produto se submeterá aos preceitos das Leis nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; dos Decretos nº 2.553, de 16 de abril de 1998, e nº 5.563, de 11 de outubro de 2003, e demais normas que lhe sejam aplicáveis.

12. DIREITO DE USO DE IMAGEM

Como parte da documentação necessária para a inscrição, serão necessários o

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

preenchimento, assinatura e upload no sistema do Termo de Autorização de Uso de Imagem Pessoal (Anexo III) e do Termo de Uso de Imagem Organizacional (Anexo IV). Solicita-se que os documentos estejam no formato PDF.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O envio do formulário de submissão de candidatura implica na aceitação integral deste Regulamento e na aceitação do uso dos direitos de uso de imagem.
- b. O não cumprimento de qualquer previsão regulamentar acarretará a desclassificação do participante.
- c. O IEL/NC reserva-se o direito de alterar o cronograma de realização do Prêmio sem aviso prévio, fazendo divulgação no site do Prêmio.
- d. Os casos omissos relativos a este Regulamento deverão ser encaminhados ao IEL/NC para o e-mail premio@ielcni.com.br e serão decididos pelos organizadores do Prêmio.
- e. Dúvidas e esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhadas para o e-mail premio@ielcni.com.br.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 set. 2008.

KIM, D. Y.; KUMAR, V.; KUMAR, U. Relationship between quality management practices and innovation. **Journal of Operations Management**, v. 30, p. 295–315, 2012.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **Oslo Manual 2018**: Guidelines for Collecting, Reporting and Using Data on Innovation. 4ed. Paris: OECD/Eurostat, 2018.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE CANDIDATURA MODALIDADE ESTÁGIO INOVADOR

Use como base para escrever a sua candidatura. Quando concluir, acesse a plataforma e transfira as informações.

Link do formulário online: <https://portaldaindustria.com.br/iel/canais/premio-iel-talentos/>

CATEGORIA IEL ESTÁGIO

Escolha a modalidade:

- EDUCAÇÃO INOVADORA
- ESTÁGIO INOVADOR
- ESTAGIÁRIO INOVADOR

Qual o regional de execução? Lista, com as siglas dos estados participantes

MODALIDADE ESTÁGIO INOVADOR

TÍTULO:

1. IDENTIFICAÇÃO

EMPRESA

Nome: Puxar pelo CNPJ das empresas cadastradas e participantes em 2024

CNPJ

Responsável legal da empresa

Endereço

Site

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

Porte:

MICRO/PEQUENO

MÉDIO

GRANDE

SETOR:

PÚBLICO

PRIVADO

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

CPF

Primeiro nome

Sobrenome

E-mail

Gênero

Endereço completo

Cidade

CEP

País

Data de Nascimento dd/mm/aaaa

Telefone 1

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

Área:

Cargo:

2. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Possui contrato firmado com o IEL ativo entre 31 de julho de 2024 até 31 de julho de 2025 (mesmo que a vigência do contrato não contemple a totalidade desse período)?

- Sim
- Não

(se sim: *Anexar o Termo de Contrato de Estágio)

(se não: *Anexar o Convênio(s) de Concessão de Estágio assinado(s) diretamente com a Instituição de Ensino)

*Obs.: sem intermédio de agente de integração de estágio.

- Sim
- Não

3. DADOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

A. CONTRIBUIÇÃO PARA A INOVAÇÃO (máximo de 1000 caracteres)

Descreva como a empresa incentiva a inovação entre os estagiários, detalhando as oportunidades oferecidas para que contribuam com ideias ou participem de projetos inovadores. Explique se há políticas, ferramentas ou treinamentos que apoiem os estagiários na criação e desenvolvimento de ideias. Caso possível, apresente exemplos de ideias propostas por estagiários que foram implementadas, destacando seus impactos na organização.

B. IMPACTO DO PROGRAMA (máximo de 1000 caracteres)

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

Descreva os resultados obtidos com o programa de estágio implementado pela empresa, destacando os impactos gerados e ganhos de desempenho alcançados. Destaque quais operações, processos, produtos ou serviços foram aprimorados. Descreva se a inovação representa um resultado original para uma área específica, diversas áreas ou para toda a organização. Apresente indicadores que evidenciem os benefícios alcançados, como redução de custos, aumento de eficiência, melhoria de qualidade ou geração de novos negócios.

C. DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS (máximo de 1000 caracteres)

Descreva como o programa de estágio contribuiu para o desenvolvimento ou o aprimoramento de competências dos estagiários. Explique quais ações, atividades ou iniciativas foram realizadas para estimular o aprendizado e a aplicação de conhecimentos, técnicas ou habilidades, indicando sua frequência e abrangência. Descreva se as oportunidades oferecidas foram estruturadas e alinhadas às necessidades do programa ou da organização. Caso existam políticas formais para promover o desenvolvimento de competências, destaque sua implementação e os principais resultados.

D. DIVERSIDADE E INCLUSÃO (máximo de 1000 caracteres)

Descreva as ações ou iniciativas desenvolvidas pela empresa para promover a diversidade e a inclusão no programa de estágio. Considere a implementação de ações ou políticas que incentivem a participação de diferentes perfis e garantam igualdade de oportunidades. Informe também sobre a periodicidade dessas ações e se há uma abordagem estruturada para sua execução, destacando os resultados observados no ambiente de trabalho e no desenvolvimento dos estagiários.

E. SUPERVISÃO E APOIO AO ESTAGIÁRIO (máximo de 1000 caracteres)

Descreva como a supervisão e o apoio fornecidos pela empresa e pelo supervisor contribuíram para o sucesso do projeto e o desenvolvimento do estagiário. Descreva as ações do supervisor

que incentivaram a inovação, o aprendizado e a autonomia do estagiário. Caso aplicável, descreva como a supervisão influenciou positivamente o ambiente de trabalho e a integração do estagiário à equipe.

4. DOCUMENTOS ANEXOS

4.1 Termo de Adesão – Estágio Inovador - Anexo II

Por favor, faça o download, preencha o documento, assine e realize o upload em formato pdf na plataforma.

4.2 Autorização de Uso de Imagem Pessoal do Responsável pelo processo - Anexo III

Por favor, faça o download, preencha o documento, assine e realize o upload em formato pdf na plataforma.

4.3 Autorização de Uso de Imagem Organizacional – Anexo IV

Por favor, faça o download, preencha o documento, assine e realize o upload em formato pdf na plataforma.

4.4 Convênio de contrato de Estágio entre Empresa e Universidade ou IEL

Por favor, faça o upload em formato pdf na plataforma.

4.5 Declaração da empresa informando número total de colaboradores – Anexo V

Por favor, faça o download, preencha o documento, assine e realize o upload em formato pdf na plataforma.

4.6 Logomarca da Empresa

Por favor, faça o upload em formato PNG na plataforma.

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO ESTÁGIO INOVADOR

Por favor, faça o download, preencha o documento, assine e realize o upload em formato pdf na plataforma

Link para download do termo: <http://bit.ly/3Xq2WqB>

CONSIDERANDO:

1. Que o IEL tem por objetivo institucional contribuir para a difusão das melhores práticas de gestão de carreiras e de programas de estágio.
2. O Prêmio IEL de Talentos – IEL Estágio, foi criado como forma de incentivar as empresas e instituições de ensino a buscarem excelência em seus programas de estágio.
3. A execução do prêmio nos estados/regionais e na formatação nacional se dá mediante a adesão dos participantes.
4. O interesse da empresa, instituição de ensino e estagiários em aderir aos termos convencionados no Regulamento do Prêmio.

Resolvem firmar o presente Termo de Adesão, nas condições abaixo listadas:

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- a. Dispor de profissional responsável pela comunicação junto ao IEL.
- b. Encaminhar formulários e evidências dentro do prazo estabelecido.
- c. Prover evidências para validação das informações enviadas.
- d. Participar do evento de solenidade regional, e caso seja selecionado, da etapa nacional.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

Por estar em acordo com as informações aqui descritas, manifestamos o interesse em participar do *Prêmio IEL de Talentos – IEL Estágio 2025*.

Empresa	
CNPJ / CPF nº	
Responsável legal	
Responsável pela participação	
Cargo	
Telefone	
E-mail	
Modalidade de participação	<input type="checkbox"/> Empresa Inovadora

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Responsável legal

Nome da empresa

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM PESSOAL

Por favor, faça o download, preencha o documento, assine e realize o upload em formato pdf na plataforma

Link para download do termo: <http://bit.ly/3FZSsbv>

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM PESSOAL

Eu _____,
CPF nº _____, declaro para os devidos fins que autorizo a utilização de minha imagem, sem ônus para as entidades do Sistema Indústria para o projeto de atualização do Banco de Imagens, estando ciente e de acordo que as mesmas sejam veiculadas em folhetos, relatórios e demais materiais impressos e também por outros meios de transmissão, utilizados pelas instituições do Sistema, no território nacional ou ainda para veiculação em folhetos que poderão ser levados em viagem ao exterior.

Estou ainda ciente e de acordo com a divulgação das práticas e candidatura nos quais me encontro vinculado e que forem apresentados na avaliação para o Prêmio IEL de Talentos.

Declaro também que a presente cessão é feita em caráter universal, total e definitiva e se faz por prazo indeterminado e a título gratuito, produzindo seus efeitos não só no Brasil, mas em qualquer lugar situado fora das fronteiras nacionais.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM ORGANIZACIONAL

Por favor, faça o download, preencha o documento, assine e realize o upload em formato pdf na plataforma

Link para download do termo: <http://bit.ly/3JUPDcC>

Declaramos para os devidos fins que a empresa ou Instituição de Ensino _____, inscrita no CNPJ nº _____, autoriza a utilização de sua imagem, sem ônus para as entidades do Sistema Indústria para o projeto de atualização do Banco de Imagens, estando ciente e de acordo que as mesmas sejam veiculadas em folhetos, relatórios e demais materiais impressos e também por outros meios de transmissão, utilizados pelas instituições do Sistema no território nacional ou ainda para veiculação em folhetos que poderão ser levados em viagem ao exterior.

Estamos ainda cientes e de acordo com a divulgação das práticas e processos de estágio realizados na empresa e apresentados durante a avaliação do Prêmio IEL de Talentos.

E conforme itens previstos no Regulamento, damos ciência e aceite em relação a finalidade de subsidiar produção de vídeo alusivo à prática inscrita no Prêmio IEL de Talentos e que também será exibido no dia da solenidade de premiação regional e/ou nacional além de estar disposto no hot site do Prêmio.

Nome da Empresa ou Instituição de ensino: _____

Representante Legal: _____

RG: _____

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA EMPRESA - NÚMERO TOTAL DE COLABORADORES

Por favor, faça o download, preencha o documento em papel timbrado, assine e realize o upload em formato pdf na plataforma.

Link para download da declaração: <http://bit.ly/3HODdTX>

DECLARAÇÃO DE QUADRO PROFISSIONAIS

Eu, _____, representante legal da _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declaro, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa possui em seu quadro de recursos humanos _____ profissionais.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome Cargo Assinatura

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

ANEXO VI

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES E DADOS

Os candidatos não precisam preencher. Termo específico que deve ser assinado entre os avaliadores e o IEL.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as PARTES: (I) _____, pessoa física, CPF nº _____, endereço _____; (II) O INSTITUTO EUVALDO LODI - _____ inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, representado por _____, cargo _____, CPF nº _____, doravante denominado IEL/_____.

Considerações preliminares: I - Considerando que as Partes participaram do processo de avaliação para reconhecimento e premiação no âmbito do Prêmio IEL de Talentos – INOVA Talentos doravante referido simplesmente PREMIAÇÃO e que as informações fornecidas por uma parte a outra, para fins da execução da PREMIAÇÃO, são privilegiadas e absolutamente sigilosas; As PARTES resolvem, de comum acordo, subscrever o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE nos seguintes termos:

Cláusula primeira - DO OBJETO

1.1. O presente acordo tem por objeto a manutenção do sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS reveladas por uma Parte (Parte Divulgadora) à outra (Destinatário), ou de qualquer modo obtida pelas Partes em razão do NEGÓCIO, resguardando a Parte Divulgadora quanto à titularidade dos direitos de uso das informações e do material concedidos e estabelecendo obrigações de sigilo e procedimentos próprios para esse fim que deverão ser observados pelo Destinatário.

Cláusula Segunda – INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 Para os fins do presente ACORDO e dos demais instrumentos e documentos relacionados à PREMIAÇÃO, consideram-se INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS todas as informações e/ou materiais que sejam divulgados de uma Parte à outra, ou a que as Partes tenham acesso em decorrência deste ACORDO ou do NEGÓCIO e que não sejam de conhecimento público,

incluindo, mas não se limitando, aquelas que façam referência ao histórico, operações, vendas, marketing, fórmulas, procedimentos de fabricação, especificações técnicas, patentes, dados, programas de computador, desenhos, aspectos legais e a situação econômica e financeira das PARTES, incluindo documentos, arquivos, relatórios financeiros, informações contábeis, contratos, informes, memorandos e qualquer outro tipo de informação relacionada às PARTES, sejam elas expressamente designadas como confidenciais ou não e quer sejam transmitidas oralmente ou através de meios físicos, magnéticos, eletrônicos ou quaisquer outros.

2.2 Não se consideram INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS aquelas que:

- i) sejam ou tornem-se publicamente disponíveis por outro modo que não através de violação do presente ACORDO (incluindo, sem limitação, quaisquer informações protocoladas ou arquivadas junto a agências governamentais sem requisição de sigilo e disponíveis ao público);
- ii) sejam do conhecimento ou estejam na posse do Destinatário à época da comunicação;
- iii) tornem-se conhecidas ou entrem na posse do Destinatário através de terceiro, que o Destinatário razoavelmente julgue não estar sob qualquer obrigação de confidencialidade para com a Parte Divulgadora, e julgue ser legalmente possuidor de tais informações;
- iv) sejam desenvolvidas pelo Destinatário independentemente de quaisquer revelações feitas previamente pela Parte Divulgadora ao Destinatário.

Cláusula Terceira - DA OBRIGAÇÃO DE SIGILO

3.1. O Destinatário deverá utilizar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS obtidas em razão do NEGÓCIO única e exclusivamente para os fins do mesmo, não podendo, desta feita, usá-las para finalidade diversa e/ou cedê-las ou divulgá-las a terceiros, pelo prazo previsto na Cláusula Oitava deste ACORDO.

3.2. As Partes se responsabilizam pelos atos de seus funcionários, prepostos e/ou prestadores de serviço subcontratados, relativamente às obrigações de sigilo assumidas através deste ACORDO sem prejuízo, todavia, de eventual ação regressiva a ser interposta em desfavor do responsável.

3.3. As Partes deverão garantir que as informações que receber estejam totalmente protegidas contra uso indevido e/ou de divulgação não autorizada, responsabilizando-se integralmente por todo e qualquer prejuízo direto incorrido pela outra Parte em razão da divulgação destas informações, seja a que título for.

Cláusula quarta – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A partir do recebimento ou obtenção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, o Destinatário fica obrigado ao seguinte: a) Manter absoluto sigilo sobre as referidas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, preservando a incolumidade, segurança e estrita confidencialidade das

mesmas; b) Adotar todas as medidas necessárias à guarda, proteção e fiscalização das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem confiadas para a utilização por seus funcionários, prepostos e/ou subcontratados. c) Impedir toda e qualquer forma de cessão, transferência, divulgação, e/ou duplicação, no todo ou em parte, das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo quando houver prévia e expressa autorização da Parte Divulgadora. d) Não reproduzir, copiar, duplicar, reter e/ou utilizar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para fim diverso do estabelecido no NEGÓCIO, bem como não permitir a divulgação das mesmas para terceiros, através de qualquer tipo de mídia, a quem quer que seja, exceto com a expressa anuência da Parte Divulgadora. e) Devolver à Parte Divulgadora todo o material que lhe tiver sido disponibilizado para execução do objeto do NEGÓCIO inclusive cópias de segurança ('back-ups') que porventura tenham sido feitas, além de inutilizar, eliminar, deletar e/ou apagar todo e qualquer tipo de registro desse material que exista no arquivo interno, depois da sua utilização, permitindo-se, nestes últimos casos, a conferência de representante da Parte Divulgadora. f) Informar imediatamente à Parte Divulgadora qualquer apropriação indébita ou uso indevido de INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL que lhe tenha sido fornecida.

Cláusula quinta – RESPONSABILIDADE

5.1 As Partes deverão ressarcir todo e qualquer prejuízo ou dano, direto ou indireto, material ou moral, causado a outra Parte, comprovadamente resultante da inobservância de qualquer condição estabelecida no presente ACORDO.

5.2. As Partes não responderão pelos danos e prejuízos decorrentes de caso fortuito ou força maior.

5.3. As Partes também não responderão por eventuais danos e prejuízos advindos de informações publicadas com autorização prévia da outra Parte.

Cláusula sexta – DA DIVULGAÇÃO COMPULSÓRIA

6.1 Caso o Destinatário seja compelido a divulgar qualquer Informação Confidencial em razão de ordem de um tribunal competente, agência administrativa ou órgão governamental o Destinatário deverá (i) restringir a divulgação da Informação Confidencial estritamente ao que for solicitado pela autoridade judicial ou administrativa, preservando-a ao máximo e (ii) notificar a Parte Divulgadora, previamente ao fornecimento de qualquer informação, para que esta possa adotar as medidas necessárias para resguardar-se dos efeitos advindos da divulgação.

Cláusula sétima – DA EXTINÇÃO

7.1. Configurado qualquer indício de utilização indevida e/ou de divulgação não autorizada do todo ou de parte de qualquer informação e/ou material, pelo Destinatário, a Parte Divulgadora poderá optar pelo encerramento ou rescisão do NEGÓCIO, de pleno direito.

8.1. As obrigações aqui previstas subsistirão pelo período de 5 (cinco) anos a partir do encerramento do NEGÓCIO relativamente a todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

8.2 Caso o NEGÓCIO não se concretize, por qualquer razão e a qualquer tempo, as obrigações de confidencialidade subsistirão pelo período de 05 (cinco) anos a contar da assinatura deste ACORDO.

Cláusula Nona – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As Partes reconhecem que a violação das obrigações de confidencialidade estabelecidas no presente instrumento pode ocasionar danos irreparáveis à outra Parte, razão pela qual desde já concordam que a Parte que constatar qualquer divulgação não autorizada poderá, ao propor ações judiciais para a indenização pelos danos causados, pleitear medidas de natureza cautelar visando resguardar seus direitos.

9.2 O presente ACORDO não poderá ser cedido ou transferido pelas partes, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa concordância da outra parte.

9.3 O presente ACORDO não cria entre as Partes qualquer outro vínculo, responsabilidade ou obrigação relativamente ao NEGÓCIO, além daquelas aqui contraídas.

9.4 O recebimento, pelas PARTES, de qualquer informação em decorrência deste ACORDO ou do NEGÓCIO não implica na concessão ou reconhecimento de qualquer direito sobre a mesma.

9.5 A omissão ou tolerância, por qualquer das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições ora contratados não constituirá novação ou renúncia dos direitos aqui estabelecidos, os quais poderão ser exercidos pela Parte integralmente a qualquer tempo.

9.6 Caso qualquer das disposições aqui previstas seja declarada nula ou ineficaz por autoridade competente, esta será desconsiderada nos termos do presente instrumento, continuando as demais plenamente válidas e eficazes.

9.7 As partes declaram que a celebração do presente instrumento se dá de livre e espontânea vontade, sendo que os seus termos foram devidamente discutidos e entendidos, conforme as regras de probidade e de boa-fé que regem as relações contratuais.

9.8 Pelo presente instrumento ficam obrigadas as Partes, seus sucessores e cessionários.

9.9 Fica eleito o Foro de Brasília, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

_____, _____ de _____ de 2025.

MEMBRO DA COMISSÃO AVALIADORA (nome completo e CPF)

INSTITUTO EUVALDO LODI (nome completo e CPF)

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**